



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE EMAS

Publicado no J.O.M.

Nº 1382 de 03/05/23

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Reformulado pela Lei Municipal Nº 575/2022, publicado no JOM nº 1318 em 19 de dezembro de 2022

COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 001/2023/COMISSÃO ELEITORAL/EMAS/PB

Institui a lista de candidatos para registro de candidatura do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Emas-PB 2023.

A Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Emas-PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital 001/2023/CMDCA, a **Resolução Nº 002/2023/CMDCA/EMAS/PB**, a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 575/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Publicar a lista de candidatos inscritos para o Processo de Escolha da Eleição do Conselho Tutelar, Eleições 2023.

Segue a lista dos candidatos Nome completo, CPF e nome de candidatura:

Nº MAT.	NOME COMPLETO	CPF	NOME DE CANDIDATURA
001	RUAM HENRIQUE DOS SANTOS	155.***.***-42	RUAM HENRIQUE
002	JOSEANE PAMELA FELIX DA SILVA	112.***.***-69	JOSY DE CARLÃO
003	CICERO ELISMA TOMAZ DA SILVA	712.***.***-64	ELISMA TOMAZ
004	LUCREVIA SALVIANO DA SILVA BARBOSA	071.***.***-36	LUCREVIA SALVIANO
005	FÁBIA FREITAS PEREIRA	070.***.***-52	FÁBIA – PEREIRINHA
006	MARIA APARECIDA BARBOSA FERREIRA COSTA	046.***.***-03	CIDA BARBOSA
007	CALINA LIGIA LOUREIRO DA COSTA	031.***.***-03	CALINA LIGIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE EMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Reformulado pela Lei Municipal Nº 575/2022, publicado no JOM nº 1318 em 19 de dezembro de 2022

008	GUILHERME MEDEIROS GOMES DA SILVA	707. ***.***-61	GUILHERME DE JACILETE
009	MAIANE MARILHA DOS SANTOS BARBOSA	114. ***.***-42	MAIANE BARBOSA
010	JOÃO PEDRO PAULO FERREIRA	711. ***.***-70	PIMPOLHO
011	GERALDO MARTINS DA SILVA	826. ***.***-04	GERALDO DE BIÍNO

Art. 2º A partir da data da publicação desta Resolução, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.

Art. 3º Após o fim do prazo que consiste no artigo anterior, havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.

Art. 4º Após a análise e todo o trâmite e interposição do processo dos candidatos, o CMDCA e a Comissão Eleitoral publicarão a relação final deferidas e indeferidas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Emas-PB, 03 de maio de 2023.

Comissão Especial Eleitoral


SANTIAGO DA SILVA JACOME


AMANDA NUNES GALDINO


LAYS PRISCILLA CAETANO LOUREIRO


GERALDA FAUTINO FREIRE


BRUNO ARAUJO DA SILVA


MARIA DO SOCORRO PAULO RUFINO